

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E O IFPB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.329.849/0001-15, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 181, Tambiá, CEP: 58.020-540, João Pessoa-PB, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Sr. **ANNÍBAL PEIXOTO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 1.540.662 SSP-PB e CPF nº 804.651.884-00, residente no município de João Pessoa/PB, nomeado pelo Governador do Estado da Paraíba, através do Ato Governamental nº 1.564, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de Maio de 2019, e por outro lado o **IFPB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, com sede na Av. Primeiro de Maio, nº 720, Jaguaribe, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ nº 24.489.510/0001-32, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor **CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**, brasileiro, portador do RG nº 061.283 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 424.410.564-68, residente e domiciliado no município de João Pessoa/PB, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por objetivo estabelecer as condições essenciais para a viabilização de estágios obrigatórios e não-obrigatórios, pela SUDEMA, aos estudantes da **CONVENIADA**, no período de vigência do convênio, que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência na disciplina curricular do respectivo curso, conferidos por créditos e horas/aula correspondentes, identificado como estágio, sujeito aos processos específicos de avaliação e acompanhamento, a cargo dos departamentos responsáveis, compreendendo como estratégia de profissionalização complementar do ensino/aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

A realização dos estágios objeto deste convênio, dependerá de prévia formalização, em cada caso, do componente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre SUDEMA e o estudante, com a interveniência do IFPB, necessariamente, vinculado a este, por quem será regulamente matriculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

7 6

[Handwritten signature]

A SUDEMA concederá e propiciará aos estudantes/estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, atendendo a finalidade do presente convênio, cumprindo e fazendo cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela IFPB e aprovado pela SUDEMA, designando supervisores para acompanhar e auxiliar o desempenho e cumprimento dos serviços e atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estudantes serão selecionados pela SUDEMA, dentre os que se encontrem aptos e em fase de estagiarem, conforme grade curricular do respectivo curso, mediante solicitação formal da SUDEMA, sendo encaminhados nas épocas próprias a relação dos escolhidos, acompanhada da comprovação da matrícula e do período curricular, conforme disciplina a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – BOLSA AUXÍLIO

O estágio objeto deste Convênio não gera nenhum vínculo empregatício com a SUDEMA, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1992, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais legislação vigente sobre o tema.

O estagiário receberá uma bolsa-auxílio mensal correspondente ao valor máximo de até um salário mínimo nacional vigente, além de auxílio transporte, a serem pagos diretamente ao estudante, sendo descontados os dias faltosos não justificados.

A despesa com pagamento mensal da bolsa auxílio deverá ser com recurso próprio da SUDEMA através da classificação funcional programática 28.201.18.122.5046.4216.339036-70.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURO DO ESTAGIÁRIO

A SUDEMA ficará responsável pelo pagamento total do seguro contra acidentes pessoais dos estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

Os estudantes/estagiários se obrigam às condições estabelecidas para os mesmos, bem como obedecer e respeitar as normas internas da SUDEMA, especialmente no desempenho das atividades a si atribuídas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO E HORÁRIO

A duração do estágio, na SUDEMA, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatório a frequência diária, com carga horária de 04 (quatro) horas, respeitadas as conveniências das partes e as normas legais atinentes, sem afetar as atividades discentes do aluno.

CLÁUSULA NONA – DAS COMPETÊNCIAS

8.1 - Compete a SUDEMA, através do setor responsável:

- 8.1.1 - Selecionar os candidatos, se assim desejar, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- 8.1.2 – Proporcionar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- 8.1.3 – Efetuar o controle de assiduidade dos estagiários;
- 8.1.4 – Fornecer todo material necessário a realização do estágio.
- 8.1.5 – Proporcionar e arcar com tudo relacionado ao Seguro para o estagiário.

8.2 – Compete ainda a SUDEMA solicitar o desligamento ou substituição de estagiários, cancelando-se o termo de compromisso firmado com o aluno, a partir da data da comunicação ao IFPB pelas razões e motivos seguintes:

- 8.2.1 – Automaticamente ao término do estágio, ou na hipótese de solicitação por escrito da IFPB;
- 8.2.2 – No interesse ou por conveniência da administração;
- 8.2.3 – Por motivo técnico, funcional, disciplinar ou ético, inclusive por insatisfatório desempenho do estagiário;
- 8.2.4 – A pedido do próprio estagiário;
- 8.2.5 - Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por três dias consecutivos ou seis dias intercalados, no período de um mês;
- 8.2.6 – Pelo não cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no estágio, e de acordo com o cronograma pré-estabelecido no plano de estágio.

8.3 – É de responsabilidade e competência do IFPB:

- 8.3.1 – Exigir dos estagiários o cumprimento das normas e rotinas de trabalho no local do estágio;
- 8.3.2 – A observância de Código de Ética Profissional;
- 8.3.3 – A observância da programação de atividades que efetivamente atenda as necessidades do campo do estágio;
- 8.3.4 – Comunicar, por escrito, a SUDEMA para cancelamento do estágio, término ou eventual interrupção do curso, ou ainda, o desligamento do aluno da IFPB.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSO MÚTUO

As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoa regularmente indicada, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, na forma da legislação vigente.

S G

fill

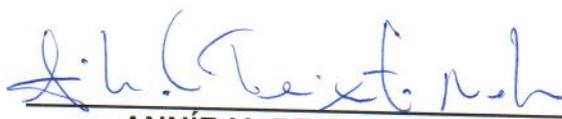
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente convênio deverá ser registrado na CGE – Controladoria Geral do Estado – e publicado no DOE através de extrato até o quinta dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A publicação correrá as expensas da SUDEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Para solução de quaisquer questões, dirimir dúvidas e controvérsias, porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não houver soluções administrativas e amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal na Paraíba em João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeados e subscritos.

João Pessoa, 30 de Maio de 2019.

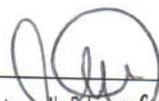


ANNÍBAL PEIXOTO NETO
Diretor Superintendente
SUDEMA

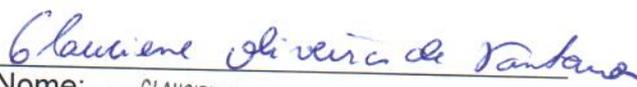


CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor / IFPB

TESTEMUNHAS:



Nome: **Marcelly Fabiana Carlos de P. F. Farias**
CPF: _____
Convênio / SUDEMA
Mat. 720.575-9



Nome: **GLAUCIENE OLIVEIRA DE SANTANA**
CPF: _____
COORDENADORA DE ESTÁGIO E RELAÇÕES EMPRESARIAIS
REITORIA - IFPB
MAT SIAPE 2275413